

ALTERA VALORES DE
PREVISÕES DAS RECEITAS QUE
INDICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - As previsões das rubricas de Receitas Tributarias Constantes no Orçamento de 1994 passam a Ter os seguintes valores:

1112 02 00 - IMPOSTOS SOBRE PROPRIEDADES TERRIT. URBANA

Previsão	Cr\$ 2.000.000,00
Transposição	Cr\$ 3.000.000,00
Passa para	Cr\$ 5.000.000,00

1112 08 00 - IMPOSTO SOBRE TRANSFERÊNCIA INTER-VIVOS BENS IMÓVEIS DIR. REAIS MOV.

Previsão	Cr\$ 1.000.000,00
Transposição	Cr\$ 2.000.000,00
Passa para	Cr\$ 3.000.000,00

1113 05 00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Previsão	Cr\$ 2.500.000,00
Transposição	Cr\$ 5.000.000,00
Passa para	Cr\$ 7.500.000,00

1113 07 00 - IMPOSTO SOBRE VENDA VAREJO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO E GASOSO

Previsão	Cr\$ 1.250.000,00
Transposição	Cr\$ 2.000.000,00
Passa para	Cr\$ 3.250.000,00

Art. 2º - O valor global do aumento das previsões da Receita de que trata o art. Anterior decorre de transposição de transferências de convênios, de acordo com o discriminado abaixo:

1760 00 00 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Previsão	Cr\$ 300.000.000,00
Transposição	Cr\$ 12.000.000,00
Passa para	Cr\$ 288.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições constantes do anexo VI da Lei nº 048, de 16 de novembro de 1993.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 20 de maio de 1994.

CAETANO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal